



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 067/93

REGULAMENTA NORMAS DE FUNCIONAMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-
Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais em especial
o que lhe confere o artigo 49, inciso I, alínea p da Resolução L75 /
92(Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992,

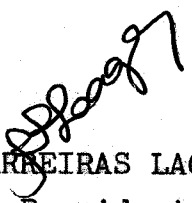
RESOLVE:

Art.1º- Fica extremamente proibido a retirada
de materiais ou uso dos equipamentos da Câmara sem autorização escri-
ta pela secretaria ou Presidência acompanhado de recibo de retiradas
de material.

PARÁGRAFO ÚNICO-O funcionário que desrespeitar
as normas do artigo 1º estará sujeito a advertência ou suspensão sem
vencimento.

Art.2º-^Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de julho de 1.993.


ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente -

